



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



IND 4678 /2015

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado Professor Israel)

L I D O
Em. 18, 8, 15

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo a criação de serviço "Disque-Denúncia de Maus Tratos aos Animais" no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que seja criado o serviço "Disque-Denúncia de Maus Tratos aos Animais" no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição observa as disposições da Constituição Federal, da Lei federal de Crimes Ambientais, da Lei Orgânica do Distrito Federal e dos demais normativos relativos à proteção do meio ambiente e da fauna, além dos tratados internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em 1978, que tem por objetivo proteger os animais contra violência, negligência e maus tratos. O art. 3º da Declaração determina que nenhum animal deve ser submetido a maus tratos e atos cruéis; se a morte de um animal for necessária, deve ser instantânea, sem dor nem angústia.

No âmbito constitucional, o art. 225 da Carta Magna estabelece:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

O art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, proíbe ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, impondo pena de detenção e multa, majorada em caso de morte do animal.

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 4678/2015

Folha Nº 01 Paula

HP

SECRETARIA LEGISLATIVA 144902015 15:29



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



A Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 296, prevê a atuação do Poder Público sobre o tema:

Art. 296. Cabe ao Poder Público proteger e preservar a flora e a fauna, as espécies ameaçadas de extinção, as vulneráveis e raras, vedadas as práticas cruéis contra animais, a pesca predatória, a caça, sob qualquer pretexto, em todo o Distrito Federal.

Portanto, propomos a criação do serviço "Disque-Denúncia de Maus Tratos aos Animais" no Distrito Federal, com o objetivo de disponibilizar à população um canal de denúncia eficiente e gratuito que preserve o anonimato do denunciante, de modo que as práticas criminosas contra os animais possam ser identificadas e combatidas pelos órgãos públicos competentes.

Sala das Sessões, em

Deputado PROFESSOR ISRAEL
PARTIDO VERDE – PV

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 4678 / 2015

Folha Nº 02 Paulo



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 20/08/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 4678/2015

Folha N° 03 Paulo